



## Ata de Fundação e Eleição

### **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ESPORTIVA ALÉM DAS 4 LINHAS.**

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, nesta cidade de Brusque Estado de Santa Catarina, na sede da associação sito à Rua José Rudolf Júnior, nº555, bairro Águas Claras, cidade de Brusque, Santa Catarina, CEP88.357-170, reuniram-se na qualidade de fundadores os srs (a): **1. Flavio Luiz Ribeiro dos Santos**, brasileiro, casado, natural de São Paulo, gerente de vendas, inscrito no CPF nº 071.961.447-32 e portador do RG nº 7.774.923, residente e domiciliado na Rua José Rudolf Júnior, nº555, bairro Águas Claras, cidade de Brusque, Santa Catarina, CEP88.357-170. **2. Tainan Guilherme da Silva**, brasileiro, solteiro, natural de Altôlandia, gerente geral, inscrito no CPF nº 055.664.459-00, portador do RG nº 7.355.847, residente e domiciliado na Rua Euclides da Silva, sem número, bairro São Pedro, cidade de Brusque, Santa Catarina, CEP 88.351-774. **3. Flavio Herminio Pacheco**, brasileiro, casado, natural do Rio de Janeiro, engenheiro têxtil, inscrito no CPF nº027.269.939-07 e portador do RG nº3.551.814, residente e domiciliado na Rua Maximiliano Barowsky, n° 55, Primeiro de Maio, cidade de Brusque, Santa Catarina, CEP 88.353-260. **4. Gabriela Gonçalves Brum**, brasileira, solteira, natural de Porto Alegre gerente de projetos e manutenção, inscrita no CPF nº 098.034.779-35 e portadora do RG nº6.416.460, residente e domiciliada na Rua Alois Winter, nº41, bairro Nova Brasília, cidade de Brusque, Santa Catarina, CEP 88.352-610. **5. Adriana Beuting dos Santos**, brasileira, casada, natural de Brusque, vendedora, inscrita no CPF nº 909.600.339-04 e portadora do RG nº 2.834.890, residente e domiciliada Rua José Rudolf Júnior, nº555, bairro Águas Claras, cidade de Brusque, Santa Catarina, CEP88.357-170. **6. Diana Elisa Motta Gerlach Pacheco**, brasileira, casada, natural de Três de Maio, secretária, inscrita no CPF nº 052.605.549-90 e portadora do RG nº 4.186.441, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Barowsky, nº 55, bairro Primeiro de Maio, cidade de Brusque, Santa Catarina, CEP 88.353-260. **7. Carolina Dias Pimentel**, brasileira, casada, natural de Santos, administradora, inscrita no CPF nº 418.722.388-66 e portadora do RG nº 7.726.049, residente e domiciliada na Rua Augusto Klapoth, nº 1215, bairro Santa Luzia, cidade de Brusque, Santa Catarina, CEP 88.357-260. **8. Gideon da Silva Ferreira**, brasileiro, solteira, natural de Coaraci, empresário, inscrito no CPF nº 074.951.499-06 e portador do RG nº 6.793.960, residente e domiciliado na Rua Ema Maria Debatin, nº 71, bairro Águas Claras, cidade de Brusque, Santa Catarina, CEP 88.353-642. **9. Amanda da Silva**, brasileira, solteira, natural de Brusque, assistente administrativa, inscrita no CPF nº 064.596.409-39 e portadora do RG nº 5.602.356, residente e domiciliada na Rua Messina, nº45, apto 20, bairro Águas Claras, cidade de Brusque, Santa Catarina, CEP 88.353-470. **10. Gabriel da Costa Cunha**, brasileiro, casado, natural do Rio de Janeiro, motorista, inscrito no CPF nº 155.587.317-02 e portador do RG nº 2.326.805-2, residente e domiciliado na Rua Messina, nº45, apto 201, bairro Águas Claras, cidade de Brusque, Santa



Catarina, CEP 88.353-470, que assinam a lista de presença anexa e também são qualificados em relação anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação educativa e esportiva, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. **Flavio Luiz Ribeiro dos Santos**, que escolheu a mim **Flavio Herminio Pacheco**, para secretariá-lo.

Com a palavra, o Sr. presidente enfatizou a necessidade de se constituir a **Associação Educacional e Esportiva Além das 4 Linhas** na cidade de Brusque, Santa Catarina, objetivando a prática de atividades esportivas e educacionais de pessoas nessa cidade e suas imediações além de representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada.

Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da associação, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: A associação será denominada **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ESPORTIVA ALÉM DAS 4 LINHAS**, com sede na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, na Rua José Rudolf Júnior, nº555, bairro Águas Claras, cidade de Brusque, Santa Catarina, CEP88.357-170.

Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação, sendo que os presentes por votação unânime elegeram as seguintes

de pessoas e seus respectivos cargos:

## DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: **Flavio Luiz Ribeiro dos Santos**, brasileiro, casado, natural de São Paulo, gerente de vendas, inscrito no CPF nº 071.961.447-32 e portador do RG nº 7.774.923, residente e domiciliado na Rua José Rudolf Júnior, nº555, bairro Águas Claras, cidade de Brusque, Santa Catarina, CEP88.357-170.

VICE-PRESIDENTE: **Tainan Guilherme da Silva**, brasileiro, solteiro, natural de Altôlandia, gerente geral, inscrito no CPF nº 055.664.459-00, portador do RG nº 7.355.847, residente e domiciliado na Rua Euclides da Silva, sem número, bairro São Pedro, cidade de Brusque, Santa Catarina, CEP 88.351-774.

SECRETARIO: **Flavio Herminio Pacheco**, brasileiro, casado, natural do Rio de Janeiro, engenheiro têxtil, inscrito no CPF nº027.269.939-07 e portador do RG nº3.551.814, residente e domiciliado na Rua Maximiliano Barowsky, nº 55, Primeiro de Maio, cidade de Brusque, Santa Catarina, CEP 88.353-260.

TESOUREIRA: **Gabriela Gonçalves Brum**, brasileira, solteira, natural de Porto Alegre gerente de projetos e manutenção, inscrita no CPF nº 098.034.779-35 e



portadora do RG nº6.416.460, residente e domiciliada na Rua Alois Winter, nº41, bairro Nova Brasília, cidade de Brusque, Santa Catarina, CEP 88.352-610.

### **CONSELHO FISCAL**

CONSELHO FISCAL: **Adriana Beufing dos Santos**, brasileira, casada, natural de Brusque, vendedora, inscrita no CPF nº 909.600.339-04 e portadora do RG nº 2.834.890, residente e domiciliada Rua José Rudolf Júnior, nº555, bairro Águas Claras, cidade de Brusque, Santa Catarina, CEP88.357-170.

CONSELHO FISCAL: **Diana Elisa Motta Gerlach Pacheco**, brasileira, casada, natural de Três de Maio, secretária, inscrita no CPF nº 052.605.549-90 e portadora do RG nº 4.186.441, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Barowsky, nº 55, bairro Primeiro de Maio, cidade de Brusque, Santa Catarina, CEP 88.353-260.

CONSELHO FISCAL: **Carolina Dias Pimentel**, brasileira, casada, natural de Santos, administradora, inscrita no CPF nº 418.722.388-66 e portadora do RG nº 7.726.049, residente e domiciliada na Rua Augusto Klapoth, nº 1215, bairro Santa Luzia, cidade de Brusque, Santa Catarina, CEP 88.357-260.

CONSELHO FISCAL: **Gideon da Silva Ferreira**, brasileiro, solteiro, natural de Coaraci, empresário, inscrito no CPF nº 074.951.499-06 e portador do RG nº 6.793.960, residente e domiciliado na Rua Ema Maria Debatin, nº 71, bairro Águas Claras, cidade de Brusque, Santa Catarina, CEP 88.353-642.

CONSELHO FISCAL: **Amanda da Silva**, brasileira, solteira, natural de Brusque, assistente administrativa, inscrita no CPF nº 064.596.409-39 e portadora do RG nº 5.602.356, residente e domiciliada na Rua Messina, nº45, apto 20, bairro Águas Claras, cidade de Brusque, Santa Catarina, CEP 88.353-470.

CONSELHO FISCAL: **Gabriel da Costa Cunha**, brasileiro, casado, natural do Rio de Janeiro, motorista, inscrito no CPF nº 155.587.317-02 e portador do RG nº 2.326.805-2, residente e domiciliado na Rua Messina, nº45, apto 201, bairro Águas Claras, cidade de Brusque, Santa Catarina, CEP 88.353-470.

E, por fim, o Sr. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão da diretoria executiva por prazo de 10 (dez) anos e dos conselheiros para um prazo de 2 (dois) anos, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.



## ESTATUTO

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO:

**Artigo 1º** - A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ESPORTIVA ALÉM DAS 4 LINHAS, sociedade civil sem fins lucrativos ou político-partidários, de caráter esportivo e educacional, com duração por prazo indeterminado, tem sua sede na Rua José Rudolf Júnior, nº555, bairro Águas Claras, cidade de Brusque, Santa Catarina, CEP88.357-170.

### CAPÍTULO II

#### DAS FINALIDADES:

**Artigo 2º** - São suas finalidades:

- a) Trabalhar cooperando no processo de desenvolvimento educacional, esportivo e social de crianças, adolescentes e jovens, através do Futebol Social e Educação no progresso no município, no estado e em todo território nacional, tendo em vista o ensino de princípios e valores trabalhados pelo esporte citado, e a popularização do mesmo e maior facilidade para a sua prática;
- b) Colaborar com os poderes públicos, sugerindo ou programando medidas de inclusão deste esporte na sociedade, que resultarem reais benefícios à coletividade;
- c) Fortalecer a união e o espírito de solidariedade entre todos os participantes e atletas deste esporte;



- d) Realizar reuniões/sessões com o objetivo de, publicamente, divulgar suas finalidades e mobilizar energias em prol de seus ideais;
- e) Apresentar a quem de direito as Justas reivindicações dos atletas e dirigentes deste esporte, representando-os Judicialmente ou não, quando necessário;
- f) Zelar pela preservação dos espaços destinados a prática do futebol; jardins e logradouros públicos;
- g) Organizar e/ou promover competições esportivas de futebol no âmbito municipal, estadual, nacional e/ou internacional.

### CAPÍTULO III

#### **DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES:**

**Artigo 3º** - O número de associados será ilimitado e gozarão todos dos mesmos direitos, ficando também sujeitos às mesmas obrigações.

**Artigo 4º** – A Associação reconhece as seguintes categorias de sócios:

- a) Sócios fundadores;
- b) Sócios efetivos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Serão considerados sócios fundadores os que subscreverem a ata de fundação da associação e efetivos aqueles admitidos após a fundação.

**Artigo 5º** - Para ser aceito no quadro social será necessário que o candidato tenha boa conduta.



**Artigo 6º** - A Sociedade garante a todos os associados, indistintamente os seguintes direitos:

**a)** Frequentar a sede social;

**b)** Votar e ser votado;

**c)** Usar da palavra e intervir nos debates, nas assembleias gerais e, apresentar sugestões, propostas ou indicações à mesa dirigente dos trabalhos;

**d)** Requerer do Presidente a convocação de Assembleia Geral Extraordinária para determinado fim especificando os motivos, uma vez que o requerimento seja subscrito por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos sócios, em pleno gozo de seus direitos; e propor para sócios, pessoas que preencham as condições do art.5º., com direito de recorrer à Assembleia Geral, em caso de recusa de sua proposta pela Diretoria.

**Artigo 7º** - São deveres dos sócios:

**a)** Zelar pela observância destes Estatutos e acatar as deliberações da Diretoria e Assembleia Geral;

**b)** Comparecer às Assembleias Gerais ou outras reuniões para as quais tenha sido convidado;

**c)** Prestar sua colaboração às iniciativas da Associação, contribuindo com seu esforço pessoal para o bem-estar da população, com o progresso dos bairros e do município;

**d)** Estar em dia com seus compromissos Junto à Associação;



e) Pautar sua vida conforme os preceitos de princípios e valores de ética e cidadania.

**Artigo 8º** - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto e será feita quando:

I - Deixar de cumprir as obrigações deste estatuto;

II - Proceder de maneira contrária aos interesses ou contra a imagem ou patrimônio da associação;

III - Ao associado excluído será dado direito de defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Da decisão que excluir o sócio, caberá recursos para a Assembleia Geral, mas ao excluído não será ressarcido a qualquer contribuição ou doação efetuada.

a) A pedido do associado;

b) Quando o associado procurar, por qualquer meio, desprestigiar a Associação ou infringir as determinações estatutárias.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Compete à Diretoria resolver sobre a exclusão dos associados, assistindo aos excluídos o direito de apelar para a Assembleia Geral, mediante o disposto no art. 6º., d.



## CAPÍTULO IV

### DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

**Artigo 9º** – São órgãos da administração da Associação:

- a) A Assembleia Geral.
- b) O Conselho Fiscal;
- c) A Diretoria;

#### DA DIRETORIA

**Artigo 10º** - A Diretoria da Associação, cujo mandato será de 10 (dez) anos, com possibilidade de reeleição ilimitada, será constituída por Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

**Artigo 11º** – São atribuições da Diretoria:

- a) Convocar as Assembleias Gerais;
- b) Resolver sobre a admissão de novos sócios;
- c) Autorizar despesas cujo valor não venha a comprometer a Associação;
- d) Criar comissões ou equipes de assessoria para seus trabalhos;





- e) Divulgar com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias o regulamento para as eleições;
- f) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, as suas próprias decisões, bem como as da Assembleia Geral;
- g) Propor reforma estatutária;
- h) Ouvido o Conselho Fiscal, rejeitar doações, legados, subvenções, auxílios ou qualquer espécie de ajuda que contenham encargos ou condições que possam por em risco o exato cumprimento dos princípios e finalidades da Associação;
- i) Consultar o Conselho Fiscal e Assembleia Geral, sobre decisões a serem tomadas em assuntos de grande relevância.

**Artigo 12º** - Em caso de não observância do Art. 11, letra G, poderá haver a destituição total ou parcial da Diretoria.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A destituição far-se-á por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim e pela votação favorável de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos terços dos sócios presentes.

**Artigo 13º** - As sessões da Diretoria somente poderão efetuar-se com a presença de pelo menos 3 (três) membros, sendo as resoluções tomadas por maioria de votos.

**Artigo 14º** - Em caso de vacância simultânea de mais de dois cargos da Diretoria, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para nova eleição, declarando-se encerrado o mandato da Diretoria anterior e fixando-se o tempo de duração do mandato dos novos membros nunca superior ao da complementação do anterior.



**Artigo 15º - Compete ao Presidente:**

- a) Convocar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- b) Representar a Associação em juízo e em todos os atos internos e externos;
- c) Assinar em conjunto com o Secretário as correspondências e documentos que envolverem responsabilidades, e com o Tesoureiro, os cheques e demais documentos relacionados com a movimentação de fundos da Associação;
- d) Autorizar o pagamento de contas contraídas pela Associação de acordo com a Diretoria;
- e) Visar o termo de abertura dos livros de escrituração;
- f) Nomear comissões técnicas, de assessoria e de representação da Associação de acordo com a Diretoria;
- g) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, reunida para a eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal, uma exposição dos atos e contas de sua administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal daquele exercício.

**Artigo 16º - Compete ao Vice-Presidente:**

- a) Auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições e encargos;
- b) Substituir o Presidente em suas ausências e sucedê-lo em caso de vacância.

**Artigo 17º - Compete ao Secretário:**



- a) Substituir o Vice-Presidente na sua falta e sucedê-lo em caso de vacância;
- b) Encarregar-se da correspondência e ter os arquivos sob sua guarda;
- c) Ler em sessão o expediente e dar-lhe o destino indicado pela Mesa Diretora;
- d) Encaminhar a quem de direito, ouvido a Mesa Diretora às indicações, sugestões ou reclamações apresentadas nas reuniões da Diretoria, Comissões, Representações ou Assembleias Gerais;
- e) Assinar a correspondência, juntamente com o Presidente;
- f) Lavrar as atas das reuniões e assembleias.

**Artigo 18º - Compete ao 1º. Tesoureiro:**

- a) Ter sob sua guarda e administração os bens da sociedade;
- b) Receber contribuições e donativos, ouvido a Diretoria e Conselho Fiscal;
- c) Escriturar o Livro Caixa;
- d) Elaborar o balancete anual e apresentá-lo à Assembleia Geral Ordinária;
- e) Assinar com o Presidente os cheques e documentos relacionados com a movimentação de fundos da Associação.

**DO CONSELHO FISCAL:**



**Artigo 19º** - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização das atividades da Associação, constituído por três membros efetivos e três suplente, eleitos pela Assembleia Geral simultaneamente a eleição da Diretoria.

**a)** O mandato do Conselho Fiscal terá duração de 2 (dois anos), podendo serem reeleitos quantas vezes quiserem.

**b)** O Conselho Fiscal terá um Presidente escolhido entre seus membros efetivos.

**Artigo 20º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, para apreciação do balancete e de toda a documentação que originarem os registros contábeis e, extraordinariamente, todas às vezes circunstâncias o exigirem.

**PARAGRAFO ÚNICO:** As decisões do Conselho serão tomadas com a presença de todos os seus membros efetivos, por maioria de votos.

**Artigo 21º** - Compete ao Conselho Fiscal:

**a)** Examinar os documentos contábeis, balancetes e relatórios anuais;

**b)** Apresentar parecer sobre movimentos financeiros;

**c)** Manifestar-se sobre todos os assuntos de interesse da Associação;

**d)** Denunciar erros ou fraudes e sugerir medidas corretivas ou punitivas;

**e)** Vigiar o cumprimento destes Estatutos.



## **DA ASSEMBLEIA GERAL:**

**Artigo 22º** - A Assembleia Geral é o órgão soberano da sociedade, tendo competência para decidir, resolver, aprovar, modificar e desfazer atos, respeitando as disposições estatutárias.

**a)** As Assembleias Gerais Ordinárias reunir-se-ão na primeira quinzena do mês de março de cada ano, sendo que:

I - Terá a função de eleger a Diretoria e Conselho Fiscal, a cada dez anos e,

II - Avaliar os trabalhos e objetivos da Associação.

**b)** - A Assembleia Geral reunir-se-á sempre que necessário, quando convocada pelo Presidente, competindo-lhe a discussão e votação do assunto para o qual foi expressamente convocada, devendo o mesmo constar do edital de convocação, que deverá ser publicado uma vez na imprensa local e fixado na sede, com antecedência de 7 (sete) dias, no mínimo.

**Artigo 23º** - O "quorum" para funcionamento da Assembleia Geral será, obrigatoriamente, de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos, em pleno gozo de seus direitos, incluindo os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria.

**a)** Não havendo "quorum", o Presidente convocará nova reunião para 30 (trinta) minutos após, funcionando então com qualquer número de sócios, desde que superior a 10 (dez), exceto no caso de dissolução da Associação;

**b)** Para atender ao disposto no caso da exceção prevista no parágrafo anterior, o Presidente da Associação convocará nova Assembleia Geral e, nessa convocação dará ciência que a mesma decidirá, uma hora após sua instalação, com qualquer número de sócios presentes.



**Artigo 24º** - Quando ocorrer Assembleia Geral e não se encontrar presente o Presidente ou outro membro da Diretoria, os trabalhos serão Instalados pelo sócio mais idoso dentre os presentes.

**a)** Da Assembleia de que trata este artigo, será lavrada ata em folha separada, a qual, depois de assinada pelos presentes, será remetida ao Presidente da Associação, a fim de que este tome as medidas que se fizerem necessárias;

**b)** A ata lavrada nos termos do parágrafo anterior, será obrigatoriamente transcrita no livro próprio de atas da sociedade.

**Artigo 25º** - As decisões, em Assembleias Gerais, serão tomadas por absoluta de votos, podendo as questões, serem decididas por votação secreta.

**Artigo 26º** - O Presidente da Assembleia Geral não votará, exceto em casos de empates, quando dará seu voto de qualidade.

**Artigo 27º** - É expressamente vedado tratar-se nas Assembleias Gerais de assuntos estranhos aos fins da sociedade.

## CAPÍTULO V

### DAS ELEIÇÕES:

**Artigo 28º** - No regulamento para as eleições da Diretoria e Conselho fiscal deverá constar:

**a)** Que as chapas compostas por 4 (seis) membros para a Diretoria e de igual número para o Conselho Fiscal, deverão ser apresentadas, por escrito, acompanhadas com assinatura de, pelo menos, 5 (cinco) associados, até 7 (sete) dias antes das eleições, na secretaria da Associação;



- b) Que o sistema de votação será individual secreto e por chapa, quando estiverem concorrendo mais de uma. Não havendo chapa de oposição, os candidatos de chapa única serão eleitos por aclamação;
- c) Que a apuração será iniciada logo após o encerramento da votação;
- d) Que as chapas concorrentes designarão um fiscal por chapa, para acompanhar a votação e apuração;
- e) A chapa eleita será empossada logo após a apuração dos resultados.

**Artigo 29º** - No edital de convocação para as eleições da Diretoria e Conselho Fiscal, que deverá ser publicado uma vez na imprensa local, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, ou por meio de ofício endereçado a cada um dos associados, deverá ser informado a ordem do dia, local, data, horário e quorum para instalação da Assembleia Geral.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**Artigo 30º** - A Associação Educacional e Esportiva Além das 4 Linhas responderá com seus bens pelos compromissos contraídos, de conformidade com estes Estatutos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os sócios não responderão nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

**Artigo 31º** - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3



(dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de dissolução, os bens/patrimônio da Associação serão destinados, pela Assembleia que a decidir, a qualquer entidade filantrópica ou cultural.

**Artigo 32°** - A Associação tomará por norma confiar seus trabalhos, sempre que possível, a comissões ou equipes, preferindo o trabalho coletivo ao individual.

**Artigo 33°** - O presente Estatuto somente poderá ser reformado por decisão da Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim quando a favor da reforma se manifestarem 2/3 (dois terços) dos sócios presentes.

**Artigo 34°** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

**Artigo 35°** - O presente Estatuto, aprovado pela Assembleia Geral e subscrito pela Diretoria, entrará em vigor nesta data e será publicado e registrado na forma da lei.

**Artigo 36°** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

**PRESIDENTE: Flavio Luiz Ribeiro dos Santos**, brasileiro, casado, natural de São Paulo, gerente de vendas, inscrito no CPF nº 071.961.447-32 e portador do RG nº 7.774.923, residente e domiciliado na Rua José Rudolf Júnior, nº555, bairro Águas Claras, cidade de Brusque, Santa Catarina, CEP88.357-170.

**VICE-PRESIDENTE: Tainan Guilherme da Silva**, brasileiro, solteiro, natural de Altôlandia, gerente geral, inscrito no CPF nº 055.664.459-00, portador do RG nº 7.355.847, residente e domiciliado na Rua Euclides da Silva, sem número, bairro São Pedro, cidade de Brusque, Santa Catarina, CEP 88.351-774.





SECRETARIO: **Flavio Herminio Pacheco**, brasileiro, casado, natural do Rio de Janeiro, engenheiro têxtil, inscrito no CPF nº027.269.939-07 e portador do RG nº3.551.814, residente e domiciliado na Rua Maximiliano Barowsky, nº 55, Primeiro de Maio, cidade de Brusque, Santa Catarina, CEP 88.353-260.

TESOUREIRA: **Gabriela Gonçalves Brum**, brasileira, solteira, natural de Porto Alegre gerente de projetos e manutenção, inscrita no CPF nº 098.034.779-35 e portadora do RG nº6.416.460, residente e domiciliada na Rua Alois Winter, nº41, bairro Nova Brasília, cidade de Brusque, Santa Catarina, CEP 88.352-610.

CONSELHO FISCAL: **Adriana Beuting dos Santos**, brasileira, casada, natural de Brusque, vendedora, inscrita no CPF nº 909.600.339-04 e portadora do RG nº 2.834.890, residente e domiciliada Rua José Rudolf Júnior, nº555, bairro Águas Claras, cidade de Brusque, Santa Catarina, CEP88.357-170.

CONSELHO FISCAL: **Diana Elisa Motta Gerlach Pacheco**, brasileira, casada, natural de Três de Maio, secretária, inscrita no CPF nº 052.605.549-90 e portadora do RG nº 4.186.441, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Barowsky, nº 55, bairro Primeiro de Maio, cidade de Brusque, Santa Catarina, CEP 88.353-260.

CONSELHO FISCAL: **Carolina Dias Pimentel**, brasileira, casada, natural de Santos, administradora, inscrita no CPF nº 418.722.388-66 e portadora do RG nº 7.726.049, residente e domiciliada na Rua Augusto Klapoth, nº 1215, bairro Santa Luzia, cidade de Brusque, Santa Catarina, CEP 88.357-260.

CONSELHO FISCAL: **Gideon da Silva Ferreira**, brasileiro, solteira, natural de Coaraci, empresário, inscrito no CPF nº 074.951.499-06 e portador do RG nº 6.793.960, residente e domiciliado na Rua Ema Maria Debatin, nº 71, bairro Águas Claras, cidade de Brusque, Santa Catarina, CEP 88.353-642.

CONSELHO FISCAL: **Amanda da Silva**, brasileira, solteira, natural de Brusque, assistente administrativa, inscrita no CPF nº 064.596.409-39 e portadora do RG nº 5.602.356, residente e domiciliada na Rua Messina, nº45, apto 20, bairro Águas Claras, cidade de Brusque, Santa Catarina, CEP 88.353-470.

CONSELHO FISCAL: **Gabriel da Costa Cunha**, brasileiro, casado, natural do Rio de Janeiro, motorista, inscrito no CPF nº 155.587.317-02 e portador do RG nº



2.326.805-2, residente e domiciliado na Rua Messina, nº45, apto 201, bairro Águas Claras, cidade de Brusque, Santa Catarina, CEP 88.353-470.

ADVOGADA: **Diana Cassaniga Hodecker**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o número 067.566.649-05, advogada regularmente inscrita na OAB/SC sob o nº46.252, com escritório profissional na Avenida Primeiro de Maio, nº 72, bairro Primeiro de Maio, cidade de Brusque, Santa Catarina, CEP 88.353-200.

Brusque, SC., 09 de julho de 2021.

  
**Flavio Luiz Ribeiro dos Santos**  
Presidente

  
**Flavio Herminio Pacheco**  
Secretário



**Estado de Santa Catarina**  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas, das  
Dioneia Therezinha Mosciobrocki - Oficial Registradora  
Rua Felipe Schmidt, 172, Sala 02, Térreo, Centro, Brusque - SC, 88351-000 - (47)  
3351-2771 - servicoregistraibrusque@hotmail.com

**1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo: 005518 Data: 20/02/2024 Livro: 0013 Folha: 059  
Registro: 006896 Data: 20/02/2024 Livro: A-070 Folha: 121

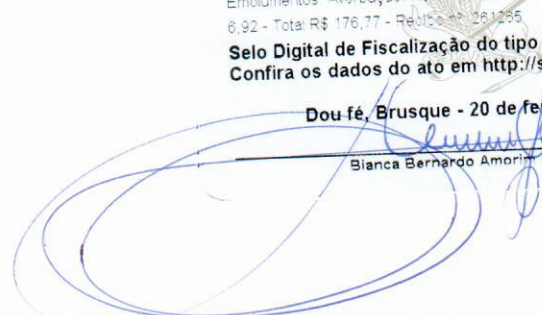
Qualidade: Integral | Natureza: Ata de Fundação da Associação - A  
Pedido da Controladoria do Estado - 09/07/2021

Apresentante: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ESPORTIVA ALÉM

Emolumentos: Averbação: R\$ 116,04 / Emissão: R\$ 37,25 / Arquivamento: R\$ 25,16, ISS: R\$ 6,92 - Total: R\$ 176,77 - Retenção: 28,1255

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HAP40690-07P0  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Brusque - 20 de fevereiro de 2024

  
Bianca Bernardo Amorim - Escrevente

